

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A SELEÇÃO DO MELHOR PLANO
GERAL URBANÍSTICO (*MASTER PLAN*) PARA O PARQUE OLÍMPICO RIO 2016, NA
BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ.**

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

No período de 31.8.2011 a 08.09.2011, a Comissão Julgadora, composta pelos senhores Gabriel Durand-Hollis, arquiteto urbanista americano, representante da UIA; Nuno Portas, arquiteto urbanista português, representante do IAB; Luis Millet, arquiteto urbanista espanhol, representante do IAB; Flávio Ferreira, arquiteto urbanista brasileiro representante do IAB; Jorge Wilhelm, arquiteto urbanista representante brasileiro do Governo Federal; John Baker, arquiteto urbanista australiano, representante estrangeiro do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016; Sergio Dias, engenheiro civil, Secretário Municipal de Urbanismo, representante brasileiro da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; apreciou os questionamentos argüidos pelo Arq. Hany Maher Khalil em oposição ao resultado do Concurso Parque Olímpico Rio 2016, tendo sido objeto de deliberação por esta Comissão Julgadora em sessões realizadas durante o mencionado período.

Para o julgamento deste recurso, foram designados para as funções de Presidente e de Relator os senhores Jorge Wilhelm e Flávio Ferreira, respectivamente.

A Comissão Julgadora aprovou o relatório apresentado pelo relator acima mencionado, a seguir transcrito, e deliberou, por unanimidade, indeferir este recurso, pelas razões abaixo registradas.

I - Relatório

O recurso foi apresentado, em um *mail* datado de 23/08/2011, interposto pelo Arquiteto Hany Maher Khalil, opondo-se ao resultado do Concurso “**PARQUE OLÍMPICO Rio 2016**”, promovido pelo Município do Rio de Janeiro e realizado pelo IAB/RJ, e fundamenta-se nas seguintes alegações:

- O desatendimento dos projetos vencedores relativamente ao Regulamento da competição.

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

- Alegação de que nos projetos vencedores foram alterados alguns dos requisitos obrigatórios do Concurso, como por exemplo a área de estacionamento principal solicitado no “Rio 2016 Olympic Park Venue Brief” (anexo II) p.11;
- A falta de área de estacionamento para servir aos estádios e locais para o Modo Legado no projeto vencedor;
- Grandes problemas de circulação na maior parte dos seis projetos vencedores.
- Longas distâncias de caminhada a serem percorridas pelos pedestres, para chegar aos diferentes locais do parque.
- Problemas de segurança e enorme falta de clareza do planejamento urbano e nas soluções de *design* de segurança.

II - Deliberações da Comissão Julgadora

A Comissão Julgadora, por unanimidade, deliberou não dar provimento a este recurso em face de ter constatado serem infundadas as alegações do recorrente, conforme abaixo se expõe:

- A Comissão constatou que os projetos vencedores obedeceram ao Regulamento do certame.
- A referência à pág. 11 do Anexo II corresponde à nota sobre o Modo Olímpico (3.500 lugares de estacionamento permanente). O que de “uma área única muito grande de estacionamento”. Os únicos veículos que terão permissão para circular no Parque serão aqueles destinados ao pessoal que estiver trabalhando, servindo, comunicando ou competindo; para estes veículos os projetos vencedores reservaram áreas vinculadas às vias internas exclusivas atendendo a todos os edifícios pelas entradas de serviço.
- Conforme estabelecido pelo Edital do Concurso e nos esclarecimentos prestados, o público entrará no Parque como pedestre, a partir dos 2 terminais de ônibus, a leste e oeste do sítio. No Modo Legado o estacionamento de veículos obedecerá à legislação urbana que estabelece as áreas necessárias para cada edifício.
- A circulação apresentada pelos projetos vencedores foi cuidadosamente examinada pela Comissão Julgadora e considerada satisfatória.
- Sim, o público terá que percorrer longas distâncias (ou usar a bicicleta); por isso a Comissão considerou aspecto importante e valorizou a qualidade dos espaços públicos no Parque.
- A Comissão examinou em profundidade todos os projetos e considerou que os projetos vencedores obedeceram, especialmente para o Modo Jogos, com soluções

Concurso Internacional para o Plano Geral Urbanístico (*Master Plan*) do Parque Olímpico e Paraolímpico Rio 2016
International Competition for the Rio 2016 Olympic Park Master Plan

diferentes, os princípios básicos da segurança: perímetro seguro, espaço suficiente para triagem e controle das entradas de veículos. Estes princípios também foram observados especificamente para os vínculos com as entradas exclusivas de serviço, inclusive na área do IBC/MPC.

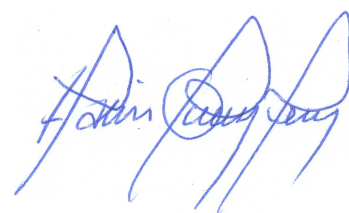
Finalmente, registre-se que a Comissão Julgadora avaliou as propostas dentro do escopo do Concurso, do que destacam-se as disposições do item 5.2 do Edital, que estabelece : “O Concurso será realizado em uma única fase, destinada à avaliação e ao julgamento das propostas em fase de Estudo Preliminar.”

Atendendo a isto, quando se considerava um determinado detalhe de um projeto passível de melhora, sempre se examinou se tal alteração implicava na mudança seqüencial de outras partes da proposta, acarretando um projeto diferente do apresentado; ou se, ao contrário, tal ação de dominó não ocorria, aquele detalhe poderia ser desconsiderado pois o autor poderia vir a realizar a melhoria em futuras fases de projeto.

A Comissão teve a tarefa, além da obediência ao Edital, de comparar os projetos apresentados no intuito de premiar os melhores. Deu-se a devida importância ao Modo Legado que durará bem além dos 15 dias dos Jogos.

A Comissão está convencida de que os projetos premiados e, mormente, o vencedor satisfazem a todos os requisitos do Edital e resultarão em uma excelente contribuição à cidade, durante e depois dos Jogos Olímpicos.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2011.



Relator : Flávio Ferreira



Presidente: Jorge Wilhelm